

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 031/2017.

PROCESSO N.º: 095.000.1352017.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 015/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

EMPRESA: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP.

CNPJ: 07.850.750/0001-01

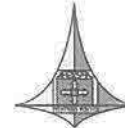
Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, Brasília/DF, o Diretor Administrativo Financeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, Decreto 34.509/2013, de 10 de julho de 2013, publicado no DODF n.º 144, de 15/07/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017**, homologação e a respectiva publicação no DODF n.º 108, 07 de junho de 2017, quarta-feira. Página n.º 67, conforme fls. 293-304 e 306 do processo n.º 095.000.135/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns) /lote(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de Material de **Suspensão**, compreendendo (bolsa da suspensão, batentes, embuchamento da manga, terminal da barra, barra de direção, transmissor do eixo dianteiro, válvulas, haste da barra estabilizadora, elemento do hidráulico, isolador da barra estabilizadora, barra de direção completa, amortecedores, bucha da barra estabilizadora, volante de direção e tampa do volante), conforme especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP - n.º 015/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

CLÁUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **SEGER/SEALX - Diretoria Administrativa e Financeira da TCB**.

CLÁUSULA IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

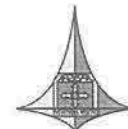
CLÁUSULA V

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

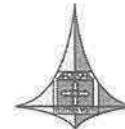
5.1. O preço unitário ofertado para o **item 01**, Bolsa de suspensão traseira, é de R\$ 123,99 (Cento e vinte três reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 371,97 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos); O preço unitário ofertado para o **item 02**, Batente Interno, é de R\$ 104,99 (Cento e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 839,92 (Oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); O preço unitário ofertado para o **item 03**, Embuchamento, é de R\$ 389,99 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.559,69 (Mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos); O preço unitário ofertado para o **item 04**, Terminal da barra, é de R\$ 84,99 (Oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 169,98 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); O preço unitário ofertado para o **item 05**, Terminal da barra, é de R\$ 84,99 (Oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 169,98 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); O preço unitário ofertado para o **item 06**, Barra de direção, é de



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 07**, Transmissor, é de R\$ 484,99 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.939,96 (Mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 08**, Amortecedor, é de R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 09**, Válvula Magnética, é de R\$ 2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 10**, Haste da Barra, é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 600,00 (Seiscentos reais); O preço unitário ofertado para o **item 12**, Isolador da Barra, é de R\$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 25,14 (Vinte e cinco reais e quatorze centavos); O preço unitário ofertado para o **item 13**, Válvula de Nivelamento, é de R\$ 257,36 (Duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 257,36 (Duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 14**, Barra de Direção, é de R\$ 749,99 (Setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 2.249,97 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); O preço unitário ofertado para o **item 15**, Amortecedor de Suspensão, é de R\$ 254,99 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.274,95 (Mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); O preço unitário ofertado para o **item 16**, Amortecedor, é de R\$ 355,99 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.423,96 (Mil quatrocentos e vinte três reais e noventa e seis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 17**, Batente de Suspensão, é de R\$ 21,99 (Vinte e um reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 219,90 (Duzentos e dezenove reais e noventa centavos); O preço unitário ofertado para o **item 18**, Haste da Barra, é de R\$ 268,99 (Duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 537,98 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); O preço unitário ofertado para o **item 19**, Haste da Barra, é de R\$ 268,99 (Duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 537,98 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); O preço unitário ofertado para o **item 20**, Bucha da Barra, é de R\$ 31,99 (Trinta e um reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 639,80 (Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 21**, Volante, é de R\$ 331,99 (Trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 995,97 (Novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos); O preço unitário ofertado para o **item 22**, Amortecedor, é de R\$ 284,99 (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 3.989,86 (Três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 23**, Tampa do volante, é de R\$ 43,89 (Quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 175,56 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 24**, Amortecedor, é de R\$ 230,99 (Duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 461,98 (Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital.



CLÁUSULA VI

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local e condições de entrega do objeto será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 015/2017 e deverá iniciar em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do contrato e/ou de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, em até 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do recebimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

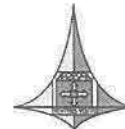
III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII

DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

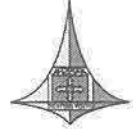
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia contratual será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente mediante pedido por escrito do contratado.
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X

DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais alterações posteriores.



CLÁUSULA XI

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela TCB, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

11.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Presidência da TCB, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



11.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à TCB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XII

DAS ALTERAÇÕES

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta ata, o Edital de **Pregão Eletrônico – SRP - n.º 015/2017** e seus anexos, as propostas de preços e suas devidas especificações por item.

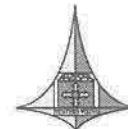
13.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO
Nº 095.000.135/2017

PREGÃO
ELETRÔNICO SRP -
Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
031/2017

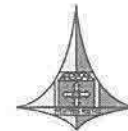
EMPRESA: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – EPP.

CGC/CNPJ: 07.850.750/0001-01	INSCR. ESTADUAL: 07.474.544/001-45	BANCO: BRB	AGÊNCIA: 047	CONTA- CORRENTE: 021364-7
TELEFONE/FAX: (61) 3356-1200 (61) 9 9233-6296 - Leandro		ENDEREÇO: CSE 08, LOTE 05 SETOR DE OFICINAS, TAGUATINGA, BRASÍLIA – DF. CEP: 72.025-085		
SÓCIO DIRETOR LEANDRO MISQUITA DO CARMO:		R.G.: 29.396-04 SESPDS/DF	CPF: 693.396.511-20	
PROCURADOR: LEANDRO MISQUITA DO CARMO		R.G.: 29.396-04 SESPDS/DF	CPF: 693.396.511-20	

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	03	UNIDADE	BOLSA DA SUSPENSÃO A AR TRASEIRA- COD. VW 2Z0616041. CARROCERIA 8959, 8066 ANO 2009 CAIO MILLENNIUM II - VW 17260.	FIRESTONE	R\$ 123,99	R\$ 371,97
02	08	UNIDADE	BATENTE INTERNO DA MOLA AUXILIAR (BOLSA DE AR) DOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO DA SUSPENSÃO DO VEÍCULO CAIO MILLENNIUM. REFERÊNCIA: 3053240108.	HB	R\$ 104,99	R\$ 839,92
03	04	UNIDADE	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO DE FABRICAÇÃO 2009.	MP	R\$ 389,99	R\$ 1.559,96
04	02	UNIDADE	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA LADO DIREITO DO VEÍCULO	ZL	R\$ 84,99	R\$ 169,98



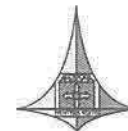
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			VOLARE MODELO DW9 ANO DE FABRICAÇÃO 2011.			
05	02	UNIDADE	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA LADO ESQUERDO DO VEÍCULO VOLARE MODELO DW9 ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	ZL	R\$ 84,99	R\$ 169,98
06	02	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO DO VEÍCULO MODELO DW9 ANO DE FABRICAÇÃO 2011. REFERÊNCIA: 6884600905.	LONTRA	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
07	04	UNIDADE	TRANSMISSOR DO EIXO DIANTEIRO (VÁLVULA DE NIVELAMENTO) COD:4410500110 WABCO, COD.0005424018 MERCEDES BENZ.	LNG	R\$ 484,99	R\$ 1.939,96
08	20	UNIDADE	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AGULHA DOS DOIS LADOS, REFERÊNCIA: 451733918. MILLENNIUM II MERCEDES BENZ, CARROCERIAS 9411. 10019,10642 ANO 2009.	FORT	R\$ 387,00	R\$ 7.740,00
09	05	UNIDADE	VÁLVULA MAGNÉTICA DE NIVELAMENTO DE CARROCERIA Nº1194 COD.A0003277425 REFERÊNCIA: 51932108, REFERÊNCIA: 4729000560 APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ O500 URBANO. (MILLENIUM).	LNG	R\$ 2.510,00	R\$ 12.550,00
10	03	UNIDADE	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO, DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, ENC. 9411. 10019 E 10642. COD: A6343260516.	ZL	R\$ 200,00	R\$ 600,00
12	06	UNIDADE	ISOLADOR DA BARRA	HB	R\$ 4,19	R\$ 25,14



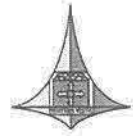
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**




			ESTABILIZADORA DIANTEIRA DO FORD B-1618 REFERÊNCIA: TAR/411041//. (APLICÁVEL NO VOLKSWAGEN).			
13	01	UNIDADE	VÁLVULA DE NIVELAMENTO COD. 4640060020 VOLKS.	LNG	R\$ 257,36	R\$ 257,36
14	03	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA. COD. A3824600905. MERCEDES. (MERCEDES BENZ O500U MILLENNIUM).	LONTRA	R\$ 749,99	R\$ 2.249,97
15	05	UNIDADE	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VEÍCULO VW ANO 2009, ENC. 8066, 8959: REFERÊNCIA: 45229, (MILLENNIUM).	FORT	R\$ 254,99	R\$ 1.274,95
16	04	UNIDADE	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEÍCULO VOLARE DW9 ANO 2011 CHASSIS 93PB49L31CC040154. (JOGO COM DOIS AMORTECEDORES).	FORT	R\$ 355,99	R\$ 1.423,96
17	10	UNIDADE	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO FORD B-1618, ANO 1996. ÔNIBUS CARROCERIA CIFERAL REFERÊNCIA: TAR/411111//. (APLICÁVEL NO VOLKS).	HB	R\$ 21,99	R\$ 219,90
18	02	UNIDADE	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, LADO DIREITO COD: A628320089. REFERÊNCIA: 5244 REF. ATW.	LONTRA	R\$ 268,99	R\$ 537,98
19	02	UNIDADE	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, LADO	LONTRA	R\$ 268,99	R\$ 537,98



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			ESQUERDO COD: A628320089. REFERÊNCIA: 5245 REF. ATW.			
20	20	UNIDADE	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA COD.A3093260281 MERCEDES BENZ, ÔNIBUS VOLARE DW9.	HB	R\$ 31,99	R\$ 639,80
21	03	UNIDADE	VOLANTE DE DIREÇÃO CARROCERIA CIFERAL ANO 1996.(UTILIZADO TAMBÉM NO VW CARROCERIA TORINO G6).	OMEGA	R\$ 331,99	R\$ 995,97
22	14	UNIDADE	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AGULHA DOS LADOS REFERÊNCIA:451732793 MILLENNIUM II MERCEDES BENZ CARROCERIAS 9411. 10019, 10642 ANO 2009.	FORT	R\$ 284,99	R\$ 3.989,86
23	04	UNIDADE	TAMPA DO VOLANTE ÔNIBUS VOLKSWAGEN COD. 377951525A REFERÊNCIA: 2RD419669.	OMEGA	R\$ 43,89	R\$ 175,56
24	02	UNIDADE	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO REFERÊNCIA CL12150, VEÍCULO CAIO MILLENNIUM II.	COFAP	R\$ 230,99	R\$ 461,98
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 40.292,17


LEANDRO MISQUITA DO CARMO
Representante Legal da Empresa